

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

LEI Nº. 3.104/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$.500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado à inclusão de dotação orçamentária necessária à execução da seguinte ação:

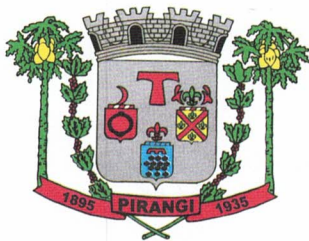
02 – PODER EXECUTIVO				
02.06 – Departamento de Educação				
12.361.0080.2010.0000 – Aquisição de Veículos				
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$.500.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 262.000	Fonte STN 1.540

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Crédito Adicional Especial aberto pela Lei nº 3.086, de 29 de abril de 2026, no valor de R\$.160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária já existente:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.06 – Departamento de Educação		
12.361.0080.2010.0000 – Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$.160.000,00	Ficha 405

Artigo 3º - Os créditos adicionais de que tratam os arts. 1º e 2º serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.160.000,00 (cento e sessenta mil reais).



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

II – Anulação parcial de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme funcional programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.06 – Departamento de Educação			
12.361.0080.2033.0002 – Fundeb – Ensino Fundamental – 70%			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 147	R\$.300.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 261.000
12.365.0080.2037.0001 – Fundeb – Educação Infantil – 70%			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 189	R\$.200.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 272.000

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA), na Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 09 de setembro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração